

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N° 24, DE 2019

Sugere a realização de audiência pública para debater a regulamentação do direito social ao transporte previsto na Constituição Federal.

Autor: INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Relatora: Deputada LUIZA ERUNDINA

I - RELATÓRIO

Trata-se de sugestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, no sentido de que sejam realizadas três reuniões de audiência pública para discutir temas relacionados à garantia do direito social ao transporte, previsto no art. 6º da Constituição da República. As audiências, afirma o Instituto, têm a finalidade de subsidiar a elaboração de proposição que regulamente aquele direito social.

De acordo com os autores, “*regulamentar o direito social ao transporte (...) é contribuir efetivamente para o combate às desigualdades, visto que está confirmado por meio de pesquisas que o transporte coletivo é utilizado principalmente pela parcela da população com menos recursos e residente de locais mais distantes e/ou com menos equipamentos públicos*”.

Também segundo o INESC, cuida-se de regulamentar o direito ao transporte terrestre coletivo, de natureza pública, pois consideram que tenha sido ele que deu ensejo à inserção do direito social ao transporte no art. 6º da Constituição.

II - VOTO DA RELATORA

O direito social ao transporte foi inscrito no art. 6º da Constituição da República por força da aprovação da Emenda Constitucional nº 90, de 2015. Até agora, no entanto, não foi proposta regulamentação da matéria, conquanto tramitem, aqui e no Senado Federal, projetos que tratam esparsamente do tema, sem o necessário sentido de unidade.

Em vista disso, o Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC – sugere a esta Casa a realização de audiências públicas cujo objeto seja o direito social ao transporte, no intuito de aglutinar parlamentares em torno da tarefa de produzir um texto legal que o regulamente.

A recomendação vem em boa hora, pois não é preciso somente transformar o preceito constitucional em mandamentos legais, mas fazê-lo com transparência, a partir de informações qualificadas. Ora, as audiências públicas, se bem organizadas, são um recurso extraordinário de que dispõe o Parlamento para colher manifestações de outras instâncias de poder e da sociedade, assim como, mediante debate, avaliá-las, tornando tanto mais rico como mais razoável o processo de produção de leis.

No caso em questão – direito social ao transporte –, nota-se que a Comissão de Viação e Transportes e a Comissão de Desenvolvimento Urbano, além desta própria Comissão, têm natural relação com o assunto, sendo conveniente que promovam, em conjunto, as audiências públicas aqui sugeridas.

Manifesto-me, portanto, **pela aprovação da Sugestão nº 24**, de 2019, na forma do requerimento anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada LUIZA ERUNDINA
Relatora

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO

Requer a realização de três audiências públicas conjuntas, que reúnam a Comissão de Legislação Participativa, a Comissão de Viação e Transportes e a Comissão de Desenvolvimento Urbano, para debater a regulamentação do direito social ao transporte, previsto no art. 6º da Constituição.

Senhor Presidente, requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de três reuniões de Audiência Pública, em conjunto com a Comissão de Viação e Transportes e com a Comissão de Desenvolvimento Urbano, para debater a regulamentação do direito social ao transporte, previsto no art. 6º da Constituição da República. As audiências terão os seguintes temas e convidados:

Audiência 1- Raça, Gênero e Acessibilidade na Mobilidade Urbana

- Deputada Áurea Carolina
- Natália Maria- Ubuntu
- Carolina Vieira- Mobcidades de João Pessoa
- Paulo Henrique Santarém- Movimento Passe Livre

Audiência 2- Energia Limpa para o transporte público: Mudanças climáticas e emissão de gases de efeito estufa em meio urbano

- Deputado Alessandro Molon
- Ana Toni- Observatório do Clima e Instituto Clima e Sociedade
- Kelly Fernandes- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor- IDEC
- Evangelina Vormittag- Instituto Saúde e Sustentabilidade

Audiência 3- Financiamento do Transporte, a efetivação do Direito ao transporte público

- Deputada Luiza Erundina
- Lúcio Gregori – Ex-Secretário Municipal de Transporte de São Paulo
- Carlos Henrique Carvalho- IPEA
- Cleo Manhas- INESC

JUSTIFICAÇÃO

As reuniões de audiência pública, se bem organizadas, são um recurso extraordinário de que dispõe o Parlamento para colher manifestações de outras instâncias de poder e da sociedade, assim como, mediante debate, avaliá-las, tornando tanto mais rico como mais razoável o processo de produção de leis.

No caso em questão, a partir de sugestão do Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, requer-se a realização de três audiências públicas por esta Comissão, em conjunto com a Comissão de Viação e Transportes e a Comissão de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de debater aspectos relevantes para a regulamentação do direito social ao transporte, previsto no art. 6º da Constituição da República.

Trata-se de tema da maior importância, pois diz respeito à vida da maioria da população brasileira que reside ou trabalha em centros urbanos. A garantia do direito social ao transporte só pode ser materializada se a lei cuidar de regras e procedimentos que possam ser observados pelo Estado brasileiro e pela iniciativa privada. Enquanto isso não for feito, a previsão constitucional permanecerá distante do dia-a-dia do cidadão.

Pedem-se três reuniões de debate porque o tema é extenso e complexo. Muitos óbices precisam ser enfrentados, mediante discussão plural, mas objetiva. Há problemas reais para a universalização do transporte público coletivo, para a sua prestação de qualidade e para o financiamento dos serviços. As audiências públicas devem ser o passo inicial para que a Casa, ainda que no plano da elaboração das leis, comece a solucioná-los.

Sala da Comissão, em _____ de 2019.

Deputada LUIZA ERUNDINA